

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **eletrônica**, sob o critério de julgamento **Menor Preço Global**, modo de disputa **aberto e fechado**, visando à **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma completa da sede e ampliação da cozinha do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo**,

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas normas regulamentares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.

| Resumo do Certame Licitatório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                               |                                                                        |                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Órgão Gerenciador:<br><b>Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                               | CNPJ:<br><b>03.544.865/0001-07</b>                                     |                                                      |
| Modalidade:<br><b>Concorrência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Forma:<br><b>Eletrônica (Art. 17, § 2º Lei 14.133/2021).</b>                  | Modo de Disputa:<br><b>Aberto e fechado (Art. 56 Lei 14.133/2021).</b> | Critério de Julgamento:<br><b>Menor Preço Global</b> |
| Data:<br><b>16/11/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Horário de abertura da sessão:<br><b>09:00 Horário oficial de Brasília/DF</b> | Plataforma:<br><a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>   |                                                      |
| Exige Amostra?<br><b>Não</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Participação?<br><b>Ampla</b>                                                 | Reserva de Cota ME/EPP?<br><b>Não</b>                                  | Decreto Federal nº 7.174/2010?<br><b>Não</b>         |
| Registro de Preços?<br><b>Não</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vistoria?<br><b>Opcional</b>                                                  | Amostra?<br><b>Não</b>                                                 | Instrumento Contratual?<br><b>Sim</b>                |
| Objeto:<br><b>Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma completa da sede e ampliação da cozinha do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.</b> |                                                                               |                                                                        |                                                      |
| Valor Estimado:<br><b>R\$ 541.573,41 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                               |                                                                        |                                                      |
| Agente de contratação:<br><b>VANESSA BEZERRA DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                               | Ato de Designação:<br><b>Portaria nº 002/2026</b>                      |                                                      |
| Lei de Regência:<br><b>Lei Federal nº 14.133, de 2021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                               | Lei Complementar:<br><b>Lei Complementar Federal nº 123, de 2006</b>   |                                                      |

**INFORMAÇÕES:** O Aviso e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail [ipreaf@ipreaf.com.br](mailto:ipreaf@ipreaf.com.br), presencialmente no IPREAF e pelos telefones (66) 3521-2538 (WhatsApp) / (66) 3191-1166.

## Sumário

|     |                                                    |    |
|-----|----------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO.....                                     | 3  |
| 2.  | DOS ANEXOS DO EDITAL .....                         | 3  |
| 3.  | DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....                   | 4  |
| 4.  | DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO .....             | 4  |
| 5.  | DA PARTICIPAÇÃO .....                              | 4  |
| 6.  | DO CREDENCIAMENTO .....                            | 7  |
| 7.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....                   | 9  |
| 8.  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                 | 10 |
| 9.  | DA ABERTURA DA LICITAÇÃO .....                     | 11 |
| 10. | DO JULGAMENTO.....                                 | 12 |
| 11. | DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                        | 13 |
| 12. | DA HABILITAÇÃO JURÍDICA .....                      | 16 |
| 13. | DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....                      | 17 |
| 14. | REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....    | 18 |
| 15. | HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....             | 19 |
| 16. | OUTROS DOCUMENTOS .....                            | 20 |
| 17. | RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....                  | 21 |
| 18. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                 | 24 |
| 19. | DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.....                | 26 |
| 20. | DA GARANTIA CONTRATUAL .....                       | 27 |
| 21. | DA EXECUÇÃO DA OBRA .....                          | 27 |
| 22. | DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO.....                   | 30 |
|     | 22.1 DAS MEDIÇÕES.....                             | 30 |
|     | 22.2 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO .....            | 31 |
|     | 22.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS.....                     | 32 |
| 23. | DO REAJUSTE.....                                   | 33 |
| 24. | DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....          | 34 |
| 25. | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....                 | 36 |
| 26. | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....                | 39 |
| 27. | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                  | 41 |
| 28. | DA EXTINÇÃO DO CONTRATO .....                      | 44 |
| 29. | DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ..... | 45 |

|     |                                   |    |
|-----|-----------------------------------|----|
| 30. | DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) ..... | 46 |
| 31. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....      | 48 |

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma completa da sede e ampliação da cozinha do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital, no Projeto Básico e em seus anexos.

1.2 A execução do objeto observará as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo licitatório.

## **2. DOS ANEXOS DO EDITAL**

2.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser observados pelos licitantes para elaboração de suas propostas e, pela futura contratada, para a execução do objeto, independentemente de transcrição.

2.2 Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as normas do Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e dos documentos de engenharia que compõem a solução contratada, quando aplicáveis.

2.3 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

**Anexo I:** Projeto básico;

**Anexo II:** Modelo de declaração;

**Anexo III:** Modelo de atestado de vistoria técnica;

**Anexo IV:** Modelo de declaração;

**Anexo V:** Modelo de proposta;

**Anexo VI:** Declaração de patrimônio líquido vinculado;

**Anexo VII:** Minuta de contrato.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF – IPREAF, por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

**Unidade:** 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

**Projeto/Atividade:** 1085 – Adequação Física do Prédio do IPREAF

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

**Fonte:** 2.802.0000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

**Código Reduzido:** 41

3.2 A dotação orçamentária consignada para atender às despesas da presente contratação poderá ser alterada ou complementada, se necessário, observado o disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 610.726,34 (seiscentos e dez mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamento elaborado pela Administração, constante do Processo Administrativo e dos documentos técnicos que integram este Edital.

4.2 A estimativa de valor foi elaborada com base nos levantamentos técnicos, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais elementos que compõem o Projeto Básico, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O valor estimado constitui referência para a Administração e para os licitantes, não gerando direito subjetivo à contratação por esse montante, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam

integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições dos arts. 9º, 14, 15 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para participação no certame, a licitante deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital, especialmente aquelas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à inexistência de impedimentos para licitar ou contratar, ao atendimento das normas de reserva de cargos e, quando for o caso, ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observado o disposto nos arts. 4º, §§ 2º e 3º, e 63, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) estar previamente credenciada junto à plataforma **BLL compras**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, responsável pela operacionalização da sessão pública;
- b) encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital;
- c) apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

I – De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – De que atende aos requisitos previstos no art. 4º, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para usufruir dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso;

III – de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – De que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3 A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

5.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva da licitante, não cabendo ao Instituto de Previdência do Servidor

Municipal de Alta Floresta – IPREAF qualquer responsabilidade por despesas decorrentes da participação no certame, inclusive aquelas relacionadas ao uso do sistema eletrônico.

5.5 Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital, especialmente aquelas constantes dos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais vedações previstas na legislação aplicável.

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) pessoas físicas;
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, bem como empresa da qual seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) pessoa jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa;
- e) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do IPREAF ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976;
- g) pessoa jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresas reunidas em consórcio;
- a) Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto da presente contratação possui natureza e complexidade compatíveis com a execução por uma única empresa especializada, não havendo necessidade de associação entre empresas para o atendimento das exigências técnicas, operacionais

e econômico-financeiras do certame. A vedação não compromete a competitividade da licitação, tendo em vista a existência de número suficiente de empresas aptas à execução integral do objeto.

- j) empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recuperação judicial, desde que comprovada sua capacidade para execução do contrato;
- k) quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 A verificação das condições de participação e dos impedimentos legais será realizada pelo Agente de Contratação após o encerramento da fase de lances, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo, quando cabível, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, o Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, o Cadastro Unificado de Fornecedores e demais bases de dados oficiais disponíveis.

5.7 Constatada a existência de qualquer impedimento à participação ou à contratação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme a fase em que se encontrar o certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas legais cabíveis.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As licitantes interessadas em participar da presente Concorrência Eletrônica deverão realizar previamente seu credenciamento junto à plataforma **BLL compra**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema eletrônico, antes da data prevista para a realização da sessão pública, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais informados na plataforma eletrônica, bem como mantê-los permanentemente atualizados, devendo solicitar sua correção ou atualização sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

- 6.3 A participação nesta licitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo a licitante manifestar, em campo próprio da plataforma, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Edital, observado o disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4 O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o seu sigilo, guarda e utilização.
- 6.5 O acesso ao sistema eletrônico para encaminhamento da proposta de preços, envio dos documentos exigidos e participação na fase competitiva somente será permitido às licitantes devidamente credenciadas.
- 6.6 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.
- 6.7 O credenciamento da licitante implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema eletrônico e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.
- 6.8 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta.
- 6.9 A ausência da declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte impedirá a licitante de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sendo admitida manifestação posterior para esse fim.
- 6.10 A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente à infração prevista no art. 155, inciso VIII, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
- 6.11 É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processamento da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da

inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou da não atualização das informações disponibilizadas.

- 6.12 Em caso de perda da senha ou comprometimento de seu sigilo, a licitante deverá comunicar imediatamente o fato ao provedor do sistema eletrônico para adoção das providências necessárias ao bloqueio e emissão de novo acesso.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para a realização da sessão pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 O período para apresentação das propostas será o constante do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial e divulgado nos demais meios oficiais de publicidade do certame, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.3 Até o início da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 7.4 Após o início da sessão pública, não serão admitidas alterações, substituições ou complementações da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento, esclarecimento ou diligência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 64, bem como as disposições constantes deste Edital.
- 7.5 A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e em seus anexos, bem como da legislação aplicável à presente contratação.
- 7.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a realização do certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7 O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, indisponibilidade de conexão à internet, problemas técnicos nos equipamentos dos licitantes ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados ao sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade do próprio sistema.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 A licitante deverá preencher sua proposta diretamente no sistema eletrônico, em campo próprio, observando as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e em seus anexos, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 A proposta deverá consignar o valor global para execução do objeto, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, adotando-se o regime de empreitada por preço global, conforme definido neste Edital.
- 8.3 No valor proposto deverão estar compreendidos todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, administração, lucro, mobilização, desmobilização, despesas indiretas e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.
- 8.4 A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, dos projetos de engenharia, do memorial descritivo, das planilhas orçamentárias, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos que integram este Edital.
- 8.5 A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela exequibilidade dos preços ofertados, observado o disposto nos arts. 59 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6 O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública, salvo se outro prazo superior for expressamente indicado pela licitante.
- 8.7 Serão desclassificadas as propostas que incidirem em qualquer das hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
  - b) não obedecerem às especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos;
  - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado da contratação, quando assim definido pela Administração;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital que comprometam o julgamento objetivo da proposta.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta, desde que não haja modificação de seu conteúdo ou violação ao princípio da isonomia entre os licitantes, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

9.1 A sessão pública da presente Concorrência será realizada em ambiente eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados no Aviso de Licitação, sendo conduzida pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 8º, § 1º, e 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, o sistema eletrônico promoverá automaticamente a abertura das propostas regularmente encaminhadas pelos licitantes, iniciando-se os procedimentos da fase competitiva, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Compete ao Agente de Contratação coordenar os trabalhos da sessão pública, promover a análise preliminar das propostas apresentadas, praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento do certame e zelar pela observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e transparência.

9.4 Antes do início da fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas com as exigências deste Edital, podendo desclassificar, de forma motivada, aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Durante a sessão pública, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou ao saneamento de falhas formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo das propostas ou violação ao princípio da isonomia, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que impeça o regular prosseguimento da sessão pública, o Agente de Contratação poderá suspendê-la, informando aos

licitantes, por meio do sistema eletrônico, os motivos da suspensão e a data e horário previstos para sua retomada.

9.7 Todas as comunicações, decisões e atos praticados durante a sessão pública serão registrados no sistema eletrônico, assegurando-se a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos procedimentos realizados, em observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, adotado em razão do regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, do Projeto Básico e de seus anexos.

10.2 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua conformidade com as exigências deste Edital e verificará sua compatibilidade com o orçamento estimado da Administração, observando os princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que incidirem em qualquer das hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às especificações técnicas constantes deste Edital, do Projeto Básico ou de seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado da contratação, quando assim definido pela Administração;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com outras exigências do Edital que comprometam o julgamento objetivo da proposta.

10.4 Na análise da exequibilidade das propostas, a Administração poderá solicitar ao licitante documentos, planilhas, memórias de cálculo ou quaisquer outros elementos que demonstrem a viabilidade da execução do objeto pelos valores ofertados, observando o disposto no art. 59, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as exigências deste Edital, e constatada sua exequibilidade e compatibilidade com o orçamento estimado, o licitante será declarado provisoriamente vencedor, prosseguindo-se o certame com a fase de negociação, quando cabível, e, posteriormente, com a análise dos documentos de habilitação, conforme a ordem procedimental prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 O julgamento das propostas será realizado de forma objetiva, observando exclusivamente os critérios estabelecidos neste Edital, vedada a utilização de fatores subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas, será examinada a documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Edital.

11.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Qualificação Econômico-Financeira;
- e) Declarações e demais documentos exigidos neste Edital.

11.3 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 A documentação de habilitação poderá ser apresentada:

- a) em original, por cópia autenticada, por publicação em órgão oficial ou por qualquer outro meio legalmente admitido, conforme o art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - b) mediante registro cadastral atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável.
- 11.5 Os licitantes que optarem pela utilização do cadastro no PNCP ou SICAF deverão apresentar o respectivo comprovante de cadastramento, ficando assegurado ao Agente de Contratação o acesso às informações constantes dos referidos sistemas.
- 11.6 É de inteira responsabilidade da licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto ao PNCP, SICAF ou demais sistemas oficiais utilizados pela Administração, respondendo pelas consequências decorrentes de informações desatualizadas ou incorretas.
- 11.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 43.
- 11.8 Na hipótese de empresa estrangeira vencedora do certame, os documentos exigidos para fins de assinatura do contrato deverão ser apresentados em língua portuguesa, mediante tradução juramentada e devidamente apostilados ou consularizados, na forma da legislação aplicável.
- 11.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou retirar os documentos anteriormente inseridos no sistema eletrônico.
- 11.10 Os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar somente serão disponibilizados para análise do Agente de Contratação após o encerramento da fase competitiva.
- 11.11 Antes da análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação previstas neste Edital, bem como a existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, especialmente:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
  - d) Cadastro de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
  - e) outros cadastros oficiais que venham a substituí-los ou complementá-los.
- 11.12 As consultas previstas no item anterior poderão ser realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e de seus sócios ou administradores, quando necessário à verificação da existência de impedimentos legais à contratação.
- 11.13 Constatada a existência de sanção impeditiva ou de qualquer hipótese legal que inviabilize a contratação, a licitante será inabilitada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 11.14 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada:
- a) à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão pública;
  - b) à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta;
  - c) ao saneamento de falhas formais que não alterem a substância da documentação apresentada, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.15 Quando necessária a apresentação de documentos complementares, a licitante será convocada pelo sistema eletrônico para encaminhá-los no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação.
- 11.16 Somente será exigida a apresentação de documentos originais quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade dos documentos digitais apresentados ou quando houver exigência legal específica.
- 11.17 Não serão aceitos documentos contendo CNPJ diverso daquele da licitante participante, salvo aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.
- 11.18 Se a licitante participar por intermédio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se participar por intermédio da filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

- 11.19 Na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme autorizado pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.20 Para os documentos cuja validade não esteja expressamente indicada, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal específica em sentido diverso.
- 11.21 Sempre que a análise da documentação exigir exame mais detalhado, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a data e o horário para sua continuidade.
- 11.22 Atendidas todas as exigências de habilitação previstas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora do certame, prosseguindo-se com os atos de adjudicação e homologação, na forma dos arts. 71 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.23 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante vencedora permanecerão disponíveis para consulta pública, observadas as regras de transparência, publicidade e acesso à informação previstas na legislação vigente.

## 12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

12.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Prova de Registro ou Inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede da empresa;
- b) Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sendo vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas;
- c) Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante. A comprovação pode ser feita da seguinte forma:
  - i. Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
  - ii. Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
  - iii. Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

- d) Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) projeto(s) com característica(s) similar/semelhante ao objeto ora licitado, em montante mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita no [Anexo I - Projeto Básico](#). (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

#### **14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

14.2 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

14.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

- i. Tratando-se de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato;

15.2 Apresentação de Declaração de Patrimônio Líquido Vinculado (PLV) conforme modelo do **Anexo VI (declaração da relação dos compromissos assumidos pela licitante, tanto com órgãos públicos como também com particulares, que importem diminuição da Disponibilidade Líquida Patrimonial – DLP)**;

15.2.1 Os contratos e eventuais termos aditivos, celebrados ou com início de vigência nos 30 dias anteriores à abertura deste certame, que porventura não sejam declarados, não serão causa de inabilitação;

15.2.2 Demonstração de patrimônio líquido atual. Será considerado como patrimônio líquido atual da empresa o valor apurado no período menor ou igual a 90 (noventa) dias que antecedem a abertura do certame e deverá ser demonstrado em quadro próprio assinado pelo contabilista responsável e pelo titular da empresa;

15.2.3 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação

da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

15.2.3.1 Os documentos referidos no item "15.2.3" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.2.3.2 Nos casos de empresa recém-constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.2.3.3 Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e, também, a assinatura do titular da empresa;

15.2.3.4 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

## **16. OUTROS DOCUMENTOS**

16.1 Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo II - Modelo de Declarações, de que:

16.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

16.1.2 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

16.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

16.1.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

16.1.5 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

16.1.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.2 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **17. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)**

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is)

motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3 A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação em face dos demais itens do objeto da licitação.

17.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

17.6 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Agente de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

17.7 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) Seja intempestiva;
- c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratação no certame; e/ou
- d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

17.8 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 17.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 17.10 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.
- 17.11 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Agente de Contratação por intermédio do e-mail [ipreaf@ipreaf.com.br](mailto:ipreaf@ipreaf.com.br) ou, nos dias úteis e no horário de funcionamento do IPREAF, pelo(s) telefone(s): (66) 3521-2538 ou (66) 3791-1166.
- 17.12 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).
- 17.13 Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 17.14 Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 17.15 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.16 Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Agente de Contratação baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

17.17 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.

17.18 Qualquer que seja a decisão do(a) Agente de Contratação, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratação, à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratação; OU
- b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

17.19 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.20 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A autoridade competente, verificando a regularidade do procedimento e a inexistência de vícios que comprometam sua validade, adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o resultado da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 A adjudicação será realizada em favor da licitante que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de julgamento

estabelecido neste Edital, e que tenha atendido integralmente às exigências de habilitação, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 A autoridade competente poderá, nos termos do art. 71, incisos I a III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando presente ilegalidade insanável.

18.5 Na hipótese de anulação ou revogação da licitação, serão observados os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 71, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se, quando cabível, a prévia manifestação dos interessados.

18.6 A adjudicação e a homologação serão formalizadas pela autoridade competente e divulgadas nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 A homologação do certame não dispensa o cumprimento das demais condições necessárias à formalização da contratação, ficando a licitante vencedora sujeita às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.8 Após a adjudicação e homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, observado o disposto nos arts. 89 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- 19.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2 A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio eletrônico ou por outro meio formal que permita comprovar o recebimento pela licitante vencedora, devendo esta manter atualizados seus dados de contato durante todo o procedimento licitatório.
- 19.3 O prazo estabelecido no item 19.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante vencedora e aceita pela Administração, desde que o pedido seja formulado dentro do prazo originalmente estabelecido, conforme dispõe o art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, bem como apresentar, quando exigíveis, os documentos e garantias necessários à formalização da contratação, observadas as disposições dos arts. 89 e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às consequências previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 19.6 Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.7 Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas no item anterior, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, negociar as condições de contratação, na forma do art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites e condições previstos na legislação.

- 19.8 A contratação somente será formalizada após o cumprimento das condições previstas neste Edital, a manutenção da regularidade da licitante e a observância das exigências legais e administrativas pertinentes.
- 19.9 A assinatura do contrato implicará a aceitação integral, pela contratada, das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram a contratação.
- 19.10 O contrato deverá estabelecer as condições para execução da obra, os direitos e obrigações das partes, os prazos, o regime de execução, os critérios de medição e pagamento, as garantias, as responsabilidades, as condições de fiscalização e recebimento e as demais cláusulas necessárias, em conformidade com o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 20.1 O IPREAF convocará a licitante vencedora, após a homologação da Concorrência Pública e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento), do valor global contratado, nas modalidades indicadas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021;
- 20.2 No caso de a vencedora do certame optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 20.3 A garantia contratual e o seguro da obra observarão os prazos e condições estabelecidos na minuta contratual em anexo, parte integrante deste edital.

## **21. DA EXECUÇÃO DA OBRA**

- 21.1 A execução do objeto compreenderá a realização da obra de reforma completa da sede e ampliação da cozinha do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à sua completa execução, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 21.2 A obra deverá ser executada em estrita observância ao Projeto Básico, aos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha

- orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta da contratada, contrato e demais documentos integrantes do processo de contratação.
- 21.3 A execução da obra terá início após a emissão da competente Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente expedido pela Administração, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias à mobilização de pessoal, materiais, equipamentos e demais recursos indispensáveis ao início e à adequada execução dos serviços.
- 21.4 A contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e no instrumento contratual, observando as etapas previstas para a execução da obra e os prazos definidos pela Administração.
- 21.5 A execução contratual deverá ocorrer sob inteira responsabilidade da contratada, cabendo-lhe o cumprimento de todas as obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, competindo-lhe a responsabilidade técnica pelos serviços executados, com a correspondente emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços e a legislação aplicável.
- 21.7 Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas constantes dos documentos que integram a contratação, devendo ser novos, de qualidade compatível com o objeto e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 21.8 A Administração, por intermédio da fiscalização contratual, poderá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificar a qualidade dos serviços e materiais empregados, solicitar informações, determinar a correção de falhas e exigir a adequação dos serviços sempre que constatada desconformidade com as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.9 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços

- executados, pela qualidade dos materiais empregados e pelos danos eventualmente causados.
- 21.10 Nenhuma alteração nas especificações, projetos, quantitativos ou condições de execução poderá ser realizada sem a prévia autorização formal da Administração e a observância dos procedimentos legalmente aplicáveis às alterações contratuais, nos termos dos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.11 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores, usuários e demais pessoas que possam ser afetadas pela execução da obra, observando as normas técnicas aplicáveis, as Normas Regulamentadoras – NR e demais disposições relativas à segurança e saúde no trabalho.
- 21.12 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter o local da obra devidamente organizado e adotar as medidas necessárias para evitar riscos, acidentes, danos ao patrimônio público e prejuízos ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo IPREAF.
- 21.13 Os resíduos gerados em decorrência da execução da obra deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis e as responsabilidades atribuídas à contratada.
- 21.14 Os serviços executados deverão observar os padrões de qualidade exigidos e estarão sujeitos à verificação pela fiscalização da Administração, devendo a contratada corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas.
- 21.15 A execução do contrato deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual e nos documentos técnicos que integram a contratação, observando-se o disposto no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis.
- 21.16 A contratada será responsável pela completa execução da obra, devendo entregar os ambientes reformados e a área ampliada em plenas condições de utilização, funcionamento e segurança, observadas todas as especificações e exigências constantes do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

## 22. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

### 22.1 DAS MEDIÇÕES

- 22.1.1 As medições dos serviços executados serão realizadas em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos da contratação, considerando-se os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.
- 22.1.2 Considerando o prazo previsto para execução da obra de **180 (cento e oitenta) dias**, as medições serão realizadas em períodos sucessivos de **30 (trinta) dias**, correspondentes às etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- 22.1.3 As medições observarão a evolução física da obra e os valores correspondentes às etapas previstas para os períodos de **30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias**, conforme discriminado no Cronograma Físico-Financeiro.
- 22.1.4 Para fins de medição, somente serão considerados os serviços efetivamente executados, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais condições estabelecidas no contrato.
- 22.1.5 A contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos, relatórios, registros e demais elementos necessários à comprovação dos serviços executados, possibilitando a conferência da execução física correspondente a cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro.
- 22.1.6 A fiscalização realizará as verificações, vistorias e conferências necessárias para aferição da quantidade e da qualidade dos serviços executados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares e demais providências necessárias à correta instrução da medição.
- 22.1.7 Constatada a execução de serviços em desacordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas ou demais documentos contratuais, os respectivos serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, não sendo considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente corrigidos ou regularizados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 22.1.8 A aprovação da medição pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução dos

serviços, permanecendo responsável por defeitos, vícios ou falhas que venham a ser constatados posteriormente.

22.1.9 As medições deverão observar o regime de execução por **empreitada por preço global**, sendo realizadas de acordo com as etapas e serviços previstos para a execução integral da obra, nos termos da planilha orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro aprovados pela Administração.

22.1.10 Eventuais serviços decorrentes de alterações contratuais somente poderão ser objeto de medição e pagamento quando previamente autorizados e formalizados na forma da legislação aplicável, observadas as disposições dos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 22.2 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22.2.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as medições realizadas a cada período de **30 (trinta) dias**, observada a efetiva execução dos serviços e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

22.2.2 Após a realização e aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada da documentação necessária à comprovação da regular execução dos serviços e demais documentos exigidos pela Administração.

22.2.3 O pagamento estará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante a verificação do direito adquirido pela contratada em razão da efetiva execução do objeto e do ateste dos serviços pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato.

22.2.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório e a contratação, sem prejuízo das demais verificações legalmente cabíveis.

22.2.5 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas no contrato e a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência na medição, ausência de documentação necessária ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a

completa regularização da pendência, sem que isso implique ônus para a Administração.

22.2.7 Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente previstos, quando aplicáveis.

22.2.8 O pagamento das medições não implica recebimento definitivo da obra, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços executados e pela correção de eventuais defeitos, falhas ou vícios constatados.

22.2.9 Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, serão observadas as condições de atualização financeira estabelecidas no contrato, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.10 Os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

## 22.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.3.1 Nenhum pagamento será efetuado por serviços que não tenham sido efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

22.3.2 A Administração poderá realizar glosas correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente ou realizados em desconformidade com as condições contratuais e especificações técnicas, assegurada à contratada a oportunidade de manifestação nos procedimentos administrativos cabíveis.

22.3.3 As medições e os respectivos pagamentos deverão observar, obrigatoriamente, a evolução físico-financeira prevista para a obra, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, sem prejuízo da aferição dos quantitativos e serviços efetivamente executados.

22.3.4 A realização das medições e dos pagamentos observará, ainda, as disposições constantes do Projeto Básico, dos projetos de engenharia, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro, do contrato e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

## 23. DO REAJUSTE

- 23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (dia de abertura do certame licitatório).
- 23.2 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.3 Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIR \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIR** = Preço inicial remanescente

**IR** = Índice de reajuste

- 23.4 Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.
- 23.5 A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.
- 23.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.7 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 23.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 23.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 24.1 Será assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta, observada a matriz de alocação de riscos, quando houver, e preservada a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida entre os encargos assumidos pela contratada e a remuneração a que fizer jus pela execução do objeto, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.2 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes e capaz de provocar alteração significativa nos custos necessários à execução do contrato, desde que devidamente comprovado e demonstrado o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.
- 24.3 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos necessários à demonstração:
- a) do fato que deu causa ao alegado desequilíbrio;
  - b) da data de sua ocorrência e de sua superveniência em relação à apresentação da proposta;
  - c) da relação direta entre o evento ocorrido e os custos decorrentes da execução contratual;
  - e) do impacto econômico-financeiro efetivamente suportado;
  - f) da inexistência de responsabilidade da parte requerente pela ocorrência do fato;
  - g) da memória de cálculo demonstrando a variação dos custos e o valor necessário à eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- 24.4 O pedido deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, que o evento alegado extrapola os riscos ordinariamente assumidos pela contratada e não decorre de circunstância previsível ou inerente à natureza da execução contratual.
- 24.5 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizada pela Administração, podendo ser solicitados esclarecimentos, documentos complementares, pareceres técnicos, manifestação da fiscalização ou outras providências necessárias à adequada apuração dos fatos e à verificação da existência do desequilíbrio alegado.

- 24.6 A mera variação ordinária dos preços de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos ou demais componentes necessários à execução da obra não será, por si só, suficiente para caracterizar hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, especialmente quando tal variação estiver abrangida pelo mecanismo ordinário de reajustamento previsto neste Edital e no contrato.
- 24.7 A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da efetiva comprovação da ocorrência de evento extraordinário que tenha alterado a relação originalmente estabelecida entre os encargos assumidos pela contratada e a correspondente remuneração contratual, não sendo admitida a recomposição baseada exclusivamente em expectativas, estimativas genéricas ou variações de mercado não devidamente comprovadas.
- 24.8 Quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer por meio da adoção das medidas juridicamente cabíveis e adequadas ao caso concreto, observados os limites, condições e procedimentos previstos na legislação aplicável e no respectivo processo administrativo.
- 24.9 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá resultar em alteração dos valores contratuais, para mais ou para menos, conforme a efetiva demonstração da alteração dos encargos assumidos e da necessidade de restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.
- 24.10 A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro não será automática, dependendo de requerimento devidamente instruído, análise técnica e jurídica, comprovação dos pressupostos legais e formalização do respectivo procedimento administrativo.
- 24.11 O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste previsto na cláusula anterior. O reajuste constitui mecanismo ordinário de atualização dos preços, aplicável conforme índice, critério e periodicidade previamente definidos, enquanto o reequilíbrio econômico-financeiro pressupõe a ocorrência de evento superveniente e extraordinário que efetivamente rompa a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.
- 24.12 Eventual alteração decorrente do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada mediante instrumento adequado, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as

disposições relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e às alterações contratuais.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, neste Edital e no instrumento contratual:

25.1.1 Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

25.1.2 Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, transportes, insumos e demais recursos necessários à completa e adequada execução da obra.

25.1.3 Empregar na execução da obra materiais novos e de qualidade compatível com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas aplicáveis.

25.1.4 Executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão da obra.

25.1.5 Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado e compatível com as características do objeto, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

25.1.6 Observar e cumprir as normas legais e regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho, inclusive as Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, servidores, usuários, visitantes e terceiros que possam ser afetados pela execução da obra.

25.1.7 Responsabilizar-se integralmente pela segurança do canteiro de obras, dos equipamentos, materiais, trabalhadores e demais pessoas que tenham acesso ao local de execução, adotando as providências necessárias para prevenir acidentes e danos.

- 25.1.8 Manter o local de execução da obra devidamente organizado, sinalizado, limpo e seguro durante todo o período de execução, promovendo a remoção periódica dos resíduos e materiais provenientes dos serviços.
- 25.1.9 Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução da obra, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.
- 25.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou determinações da fiscalização, sempre que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.
- 25.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, não sendo a fiscalização exercida pela CONTRATANTE motivo para afastar ou reduzir essa responsabilidade.
- 25.1.12 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável, especialmente nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.1.14 Cumprir as determinações e orientações emitidas pela fiscalização e pelo gestor do contrato, desde que relacionadas à adequada execução do objeto e compatíveis com as disposições contratuais.
- 25.1.15 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos, informações e registros necessários à fiscalização.
- 25.1.16 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, fato superveniente ou circunstância que possa comprometer o andamento, a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos de execução da obra.
- 25.1.17 Não promover alterações nos projetos, especificações, métodos construtivos ou demais elementos técnicos da obra sem prévia autorização da

CONTRATANTE, observados os procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 25.1.18 Abster-se de executar serviços extraordinários ou não previstos no objeto sem a prévia autorização formal da CONTRATANTE, não sendo reconhecidos para fins de pagamento serviços realizados sem a devida autorização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 25.1.19 Manter registro atualizado da execução dos serviços e fornecer à fiscalização os documentos necessários ao acompanhamento físico e financeiro da obra, inclusive aqueles relacionados às medições.
- 25.1.20 Cumprir integralmente as condições estabelecidas para as medições, fornecendo os elementos necessários à comprovação dos serviços efetivamente executados.
- 25.1.21 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e demais bens utilizados na execução da obra enquanto estiverem sob sua responsabilidade.
- 25.1.22 Observar as disposições relativas à subcontratação estabelecidas no Edital e no contrato, somente podendo subcontratar parcela do objeto quando expressamente admitido e autorizado pela CONTRATANTE, nos limites e condições estabelecidos.
- 25.1.23 Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.
- 25.1.24 Realizar, ao término da obra, a limpeza geral dos ambientes e áreas afetadas pela execução dos serviços, removendo materiais, resíduos, equipamentos e instalações provisórias, entregando o imóvel em condições adequadas de utilização.
- 25.1.25 Entregar a obra integralmente concluída e em condições de funcionamento e utilização, observadas as especificações, projetos, acabamentos e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.
- 25.1.26 Responsabilizar-se pela qualidade e segurança da obra, observados os prazos de garantia previstos na legislação e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou falhas construtivas.

25.1.27 Observar, na execução do objeto, as disposições da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde ocupacional, bem como as demais normas aplicáveis à atividade.

25.1.28 Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

26.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas neste Edital, no Projeto Básico e no instrumento contratual:

26.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e elementos técnicos necessários à adequada execução do objeto, disponibilizando os projetos, especificações e demais documentos integrantes da contratação.

26.1.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado, observadas as obrigações atribuídas à Administração e as condições estabelecidas no contrato.

26.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de servidor ou equipe formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

26.1.4 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

26.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Edital, o Projeto Básico, os projetos de engenharia, o memorial descritivo e demais documentos integrantes da contratação.

26.1.6 Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, diretamente ou por meio da fiscalização designada, observando o Cronograma Físico-Financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

26.1.7 Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, observando especialmente o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 26.1.8 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a regular execução dos serviços, aprovação das medições e liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.1.9 Efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente cabíveis quando da realização dos pagamentos.
- 26.1.10 Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à adequada execução do objeto, desde que pertinentes às obrigações da Administração.
- 26.1.11 Manifestar-se, dentro dos prazos estabelecidos, sobre solicitações, requerimentos e demais questões apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução contratual.
- 26.1.12 Analisar e decidir, nos termos da legislação aplicável, os pedidos de alteração contratual, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo e demais solicitações formuladas pela CONTRATADA, quando devidamente fundamentados e instruídos.
- 26.1.13 Não exigir da CONTRATADA serviços ou obrigações que não estejam previstos no Edital, no Projeto Básico, no contrato ou em instrumento formalmente autorizado pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 26.1.14 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 26.1.15 Disponibilizar, quando de responsabilidade da Administração, o acesso ao imóvel e às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no cronograma de execução.
- 26.1.16 Adotar as providências de sua responsabilidade necessárias à adequada execução do objeto e à solução de eventuais ocorrências que não possam ser solucionadas diretamente pela CONTRATADA.
- 26.1.17 Manter registro formal dos atos e ocorrências relacionados à execução contratual, nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos internos da Administração.

26.1.18 Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2 Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração

27.3 A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 27.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 27.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
  - b) multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 27.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato
  - c) impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 27.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - d) inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 27.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 27.4 Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração
- 27.5 A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 27.6 As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida
- 27.7 A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 27.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 27.8 Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:
- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 20.1;

- 27.9 Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 27.10 Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 27.11 Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;
- a) Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação
  - b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.12 Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;
- 27.13 As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;
- a) Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

27.14 Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

## **28. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

28.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e no instrumento contratual.

28.2 Constituem motivos para a extinção do contrato, entre outros previstos em lei, aqueles decorrentes do descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, desde que caracterizados nos termos da legislação aplicável.

28.3 A extinção do contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, quando cabível, conforme dispõe o art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4 A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

28.5 Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação.

28.6 Na hipótese de extinção por ato unilateral da Administração, quando não houver culpa da CONTRATADA, serão observados os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, quando cabível.

28.7 A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante sua execução, nem afastará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

28.8 Em qualquer hipótese de extinção, serão observados os serviços efetivamente executados, as medições realizadas, os pagamentos devidos e demais obrigações constituídas até a data da extinção, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## **29. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

29.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.2 As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: [ipreaf@ipreaf.com.br](mailto:ipreaf@ipreaf.com.br) ou através do portal BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

29.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

29.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

29.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial do Instituto do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ipreaf.com.br/> (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.6 Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos

prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

29.8 Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### **30. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)**

30.1 Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

30.2 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

30.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

- 30.4 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 30.5 A Contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.
- 30.6 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

### **31. VISTORIA PRÉVIA (OPCIONAL)**

- 31.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. ([art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 31.2 A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.
- 31.3 O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar visita diretamente com a Direção de Licitação ou Núcleo de Planejamento, por intermédio do e-mail:

[ipreaf@ipreaf.com.br](mailto:ipreaf@ipreaf.com.br), ou pelo telefone: (66) 3521-2538 (WhatsApp e ligações) ou 3191-1166 (somente ligações), no horário de funcionamento do InsIPREAF (07:00 as 13:00 de segunda a sexta), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes interessados ([art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), não sendo aceitas visitas sem agendamento e as visitas deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes da data de início do certame licitatório.

- 31.4 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 31.5 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira. ([art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 31.6 No caso vistoria prévia (opcional) deve ser preenchido atestado conforme modelo constante no [Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica](#) e no caso de dispensa da referida vistoria deverá ser preenchida declaração, conforme modelo constante no [Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento](#)

## **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 32.1 A participação nesta Concorrência implica a aceitação integral e irrestrita, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições de execução do objeto.
- 32.2 A Administração poderá, nos termos da legislação aplicável, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

- 32.3 Os atos praticados no curso da licitação serão divulgados na forma prevista na legislação aplicável e nos sistemas oficiais utilizados para a realização e publicidade do certame.
- 32.4 Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação, pela autoridade competente ou pelos demais agentes responsáveis pela condução do certame, conforme suas respectivas competências, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.
- 32.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as regras específicas previstas neste instrumento convocatório.
- 32.6 As comunicações, convocações, notificações e demais atos relacionados à presente licitação serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema adotado para a realização do certame e os demais meios oficiais previstos na legislação e neste Edital.
- 32.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 32.8 A anulação ou revogação da licitação observará os procedimentos legais aplicáveis, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, especialmente quando houver interessados diretamente afetados pela decisão.
- 32.9 A nulidade da licitação ou de determinado ato do procedimento não induzirá necessariamente à nulidade dos atos subsequentes que dele não dependam, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 32.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas, pela participação no certame ou pela eventual anulação ou revogação da licitação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
- 32.11 A Administração não se responsabilizará por propostas, documentos, comunicações ou manifestações que não sejam recebidos em razão de falhas técnicas, indisponibilidade do sistema eletrônico ou outros eventos alheios à sua responsabilidade, observadas as regras estabelecidas pela plataforma utilizada e as providências cabíveis pela Administração.

- 32.12 As licitantes são responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados durante o certame, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade, nos termos da legislação aplicável.
- 32.13 O Projeto Básico, os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes do processo constituem parte integrante deste Edital e deverão ser considerados conjuntamente para todos os fins de interpretação e execução do objeto.
- 32.14 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes dos documentos de engenharia quando relacionadas diretamente à definição e execução do objeto, devendo eventual inconsistência ser submetida previamente à Administração para esclarecimento.
- 32.15 As licitantes deverão acompanhar todos os atos, avisos, esclarecimentos, respostas a questionamentos, alterações e demais informações relacionadas ao certame nos meios oficiais de divulgação indicados neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de informações regularmente publicadas.
- 32.16 Integram o presente Edital, para todos os fins, os anexos e documentos nele expressamente indicados.

### 33. DO FORO

- 33.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões decorrentes da presente licitação ou da contratação dela resultante, que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

VALMIR  
GUEDES  
PEREIRA:42998  
158153

Assinado de forma  
digital por VALMIR  
GUEDES  
PEREIRA:42998158153  
Dados: 2026.10.05  
07:38:21-04'00"

Valmir Guedes Pereira  
Diretor Executivo IPREAF

Alta Floresta, 22 de setembro de 2026.

## **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. DADOS GERAIS**

- 
- Órgão Demandante: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF
  - Unidade Requisitante: Licitação
  - Responsável: Diretoria Executiva
  - Modalidade: Concorrência Eletrônica (Art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”).

#### **2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

---

##### **2.1 Objeto a ser contratado**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma completa da sede e ampliação da cozinha do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

##### **2.2 Segue abaixo o link com os projetos:**

[https://drive.google.com/drive/folders/1M8bGpZizKA1rt2RwX\\_WH2FmL2DYhfEvm](https://drive.google.com/drive/folders/1M8bGpZizKA1rt2RwX_WH2FmL2DYhfEvm)

##### **Documentos integrantes:**

1. Projeto arquitetônico;
2. Composição BDI;
3. Composições Analíticas com Preço Unitário;
4. Cronograma físico financeiro;
5. Curva ABC de Insumos;
6. Curva ABC de serviços com Preços da Base;
7. Curva ABC de serviços;
8. Observações
9. Orçamento analítico;



10. Orçamento resumo;
11. Orçamento sintético – memorial;
12. Orçamento sintético com valor de mão de obra;
13. Orçamento sintético com valor do material e da Mão de obra;
14. Orçamento sintético com valor do material, mão de obra e equipamentos;
15. Orçamento sintético.

Alta Floresta - MT, 22 de setembro de 2026.

VALMIR GUEDES  
PEREIRA:429981  
58153

Assinado de forma  
digital por VALMIR  
GUEDES  
PEREIRA:42998158153  
Dados: 2026.10.05  
07:38:55 -04'00'

---

**VALMIR GUEDES PEREIRA**  
**Diretor Executivo IPREAF**



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência nº 001/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente no âmbito da administração pública do município de Alta Floresta – MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO IPREAF)

### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

**Processo Administrativo: XXX/XXXX**  
**Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX**

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, através de seu representante técnico o Eng.º \_\_\_\_\_, CREA/UF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, esteve nos locais onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para **XXX**, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Alta Floresta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Nome Completo do(a) Servidor(a) do IPREAF**  
Matrícula do(a) Servidor(a)



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**Órgão Público:** Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF  
**Processo Administrativo:** XXX/XXXX  
**Concorrência Eletrônica:** nº XXX/XXXX

A Empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_,  
**DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,** que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital.

**DECLARO** mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o(s) local(is) onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para **XXX**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório.

**DECLARO** outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**

## ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

**Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta**

A/C Agente de Contratação da Concorrência nº XXX/2026

Alta Floresta - Mato Grosso

### PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

|                |                   |        |
|----------------|-------------------|--------|
| Razão Social:  |                   |        |
| CNPJ:          | Nome Fantasia:    |        |
| Logradouro:    | Número:           |        |
| Complemento:   | Bairro:           |        |
| Cidade:        | CEP:              |        |
| Telefone Fixo: | Email:            |        |
| Banco:         | Agência:          | Conta: |
| Representante: | Telefone Celular: |        |

Em atendimento ao disposto na Concorrência nº XXX/202X, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

| Item | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|------|----------------|-------------|
|      |           |      |                |             |
|      |           |      |                |             |

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do proponente

**Anexo VI - Declaração de patrimônio líquido vinculado****CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026**  
**DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO VINCULADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma completa da sede e ampliação da cozinha do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.

**DECLARAMOS** que relacionamos todos os compromissos (contratos) assumidos pela nossa empresa, sob pena de não ser aceita esta declaração.

**DECLARAMOS**, ainda, que os cálculos demonstrativos, da disponibilidade de Patrimônio Líquido (PL) – Cálculo do Saldo Contratual (SC), por nós preenchidos, para o presente processo licitatório, são os que abaixo se seguem:

| Item                         | Nº do Contrato | Obra ou Serviços | Contratante | Valor total da Contratação (a) | Valor faturado (b) | Saldo Contratual c = (a – b) | Patrimônio Líquido vinculado* PLV = c x 10% |
|------------------------------|----------------|------------------|-------------|--------------------------------|--------------------|------------------------------|---------------------------------------------|
| 1                            |                |                  |             |                                |                    |                              |                                             |
| 2                            |                |                  |             |                                |                    |                              |                                             |
| 3                            |                |                  |             |                                |                    |                              |                                             |
| 4                            |                |                  |             |                                |                    |                              |                                             |
| 5                            |                |                  |             |                                |                    |                              |                                             |
| 6                            |                |                  |             |                                |                    |                              |                                             |
| 7                            |                |                  |             |                                |                    |                              |                                             |
| <input type="checkbox"/> PLV |                |                  |             |                                |                    |                              |                                             |

\* Para fins deste certame será considerado 10% da diferença entre o valor total e o valor faturado de cada contrato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante (Nome/CPF/Cargo)

**OBSERVAÇÕES:**

- A declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.
- A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.
- A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ---/2026**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Ariosto da Riva, nº 3117, Centro, CEP 78.580-000, na Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.544.865/0001-07, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. **VALMIR GUEDES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 665118 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 429.981.581-53, residente e domiciliado na Rua Daniel Almeida de Godoy, Residencial Florata, nesta Cidade de Alta Floresta – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, estabelecida no (a) **XXXXX**, doravante designada como CONTRATADA, neste ato representada por **XXXX**, brasileiro (a), portadora do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXX** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº **XXX/202X**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma completa da sede e ampliação da cozinha do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.** Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico;
- b) O Edital da Concorrência nº 001/2026;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- g) [Lei Federal nº 5.194, de 1966](#) (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências);
- h) [Lei Federal nº 6.496, de 1977](#) (Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; e dá outras providências)

### **4. REGIME DE EXECUÇÃO** ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global ([art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

### **5. SUBCONTRATAÇÃO** ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Projeto Básico;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos no Projeto Básico, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao(a) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- t) ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada ([art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- v) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- x) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- y) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- z) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- aa) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- bb) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- cc) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- dd) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ee) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- ff) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- gg) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- hh) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- ii) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- jj) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- kk) Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- ll) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

- mm) Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- nn) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- oo) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- pp) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato designado pela Administração;
- qq) Cumprir as obrigações constantes no Projeto Básico.

## 8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei Federal nº 13.709, de 2018](#))

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei](#)

[Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

## **9. CRONOGRAMA** ([art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9.1. Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma do projeto, desde que não seja comprometido o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da respectiva Ordens de Serviço.

9.2. Durante a fase de elaboração do estudo preliminar e dos projetos básico e executivo, a Contratada deverá submeter à apreciação de comissão designada por este Regional, suas propostas de concepção, justificativas técnicas, bem como sugestão de materiais e equipamentos a aplicar na obra, de forma a obter aceitação.

9.3. O IPREAF emitirá ordens de serviços em separado para cada um dos projetos que serão elaborados, conforme lhe convier.

## **10. RECEBIMENTO DO OBJETO** ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Projeto Básico, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Projeto Básico.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) Endereço: Avenida Ariosto da Riva, nº 3117, Centro, Alta Floresta, CEP: 78580-000;
- b) Responsável: Valmir Guedes Pereira – Diretor Executivo;
- c) Telefone: (66) 3521-2538;
- d) E-mail: [ipreaf@ipreaf.com.br](mailto:ipreaf@ipreaf.com.br);
- e) Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00 no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Projeto Básico.

10.4. O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Serão devolvidos os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Projeto Básico, para correção no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Na hipótese de a Contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF – IPREAF, por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

**Unidade:** 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

**Projeto/Atividade:** 1085 – Adequação Física do Prédio do IPREAF

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

**Fonte:** 2.802.00000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

**Código Reduzido:** 41

11.2. A dotação orçamentária consignada para atender às despesas da presente contratação poderá ser alterada ou complementada, se necessário, observado o disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. PREÇO** ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. Os pagamentos correspondentes a execução da Obra será de acordo com o cronograma físico financeiro.

13.2. Por ocasião do pagamento, e deste se constituindo requisito obrigatório, a Contratada deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente, devidamente registradas junto ao CREA e/ou CAU, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos.

## **14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** ([art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega da etapa do projeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no

Projeto Básico para liquidação e pagamento, em até **30 (trinta)** dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

## **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO E SEGURO DA OBRA ([art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))**

15.1. A Garantia da Execução bem como as condições para a sua efetivação encontram-se disciplinados no item 20 do Edital da Contratação, que são peças integrantes e inseparáveis dessa avença.

15.2 Deverá a CONTRATADA apresentar para início da obra, seguro de responsabilidade civil, devidamente protocolizado junto à companhia seguradora, devendo conter as seguintes coberturas:

I. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do Contrato;

II. Responsabilidade Civil Cruzada (com ou sem fundação) abrangendo:

a) Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da CONTRATADA, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 293.543,42 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos);

b) Danos a propriedade do CONTRATANTE e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 293.543,42 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos);

c) Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 293.543,42 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos);

15.3 A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até a lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

## **16. REAJUSTE ([art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))**

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIR \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIR** = Preço inicial remanescente

**IR** = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) e a não entrega até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento).

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **18. ALTERAÇÕES** ([arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## **19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

## **20. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))**

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **21. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))**

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (<https://www.ipreaf.com.br/>), em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#).

## **22. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))**



22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Alta Floresta - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta/MT, -- de ----- de 202X

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
VALMIR GUEDES PEREIRA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
1. VANESSA BEZERRA DOS SANTOS  
RG: 17272874

\_\_\_\_\_  
2. ROBERTO DE CARLI  
RG: 984934



## AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF, torna público que se encontra aberto o processo de Licitação, por meio de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, com objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma completa da sede e ampliação da cozinha do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.**

**DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16/11/2026 – 09:00 horas Horário Oficial de Brasília**

A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) até às **08:50** horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia **16 de novembro de 2026, (dezesesseis de novembro de dois mil e vinte e seis)**, o qual antecede a abertura da sessão pública.

INFORMAÇÕES: O edital, seus anexos, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, poderão ser solicitados na própria plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) no endereço eletrônico ([ipreaf@ipreaf.com.br](mailto:ipreaf@ipreaf.com.br)) ou pelos telefones WhatsApp (66) 3521-2538 ou (66) 3191-1166.

VANESSA BEZERRA  
DOS  
SANTOS:040724311  
92

Assinado de forma digital  
por VANESSA BEZERRA DOS  
SANTOS:04072431192  
Dados: 2026.10.05 08:49:23  
-03'00'

**VANESSA BEZERRA DOS SANTOS**  
**Presidente da CPL**